



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**  
**5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Vide [Portaria Conjunta 1CCR/5CCR nº 7, de 23 de maio de 2018](#)

Institui Grupo de Trabalho Intercameral Proinfancia.

AS COORDENADORAS DAS 1ª E 5ª CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas no artigo 62, inciso I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e pelos respectivos Regimentos Internos, resolvem:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho Intercameral PROINFANCIA, com o objetivo de subsidiar os membros do Ministério Público Federal no exercício da defesa do patrimônio público e da correta aplicação de verbas federais.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros do Ministério Público Federal:

- I- Fabiano de Moraes - PRM Caxias do Sul/RS
- II- Felipe Torres Vasconcelos - PRM Sousa/PB
- III- Filipe Andrios Brasil Siviero - PRM Santo Angelo/RS
- IV- Maria Cristina Mannella Cordeiro - PR/RJ
- V- José Ricardo Custodio de Melo Junior - PRM Rondonopolis/MT
- VI- Viviane Vieira de Araujo - PR/GO

Art. 3º O coordenador do Grupo de Trabalho e o respectivo substituto serão escolhidos por seus integrantes, por ocasião da primeira reunião.

Art. 4º As reuniões do Grupo deverão ocorrer, preferencialmente, por meio virtual.

Art. 5º As despesas ou eventuais outras necessidades para o desenvolvimento dos trabalhos serão indicadas aos órgãos competentes pelas 1ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão, de modo compartilhado.

Art. 6º O encerramento do Grupo de Trabalho ocorrerá após um ano do início de suas atividades, pelo exaurimento do seu objeto ou pelo não cumprimento do seu plano de trabalho, ressalvada a possibilidade de renovação do prazo, mediante justificativa fundamentada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA NICIDA GARCIA  
Subprocuradora-Geral da República  
Coordenadora da 5ª CCR/MPF

MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI  
Subprocuradora-Geral da República  
Coordenadora da 1ª CCR/MPF

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 20 abr. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 2.](#)